



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

/legislativomatiense  
/camaradematiiasbarbosa

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ofício nº 604/2025/CMMB

Matias Barbosa, 02 de dezembro de 2025.

Ilustríssimos Doutores:

Solicito a emissão de parecer jurídico acerca dos Projetos de Lei nº 48/2025 que “*Institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, Plaquetas, Medula Óssea, Órgãos e Tecidos no Município de Matias Barbosa e dá outras providências.*”, nº 49/2025 que “*Dispõe sobre previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2026.*” e nas Mensagens Aditivas nº 06/2025 que altera o Projeto de Lei nº 39/2025 que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026.*” e nº 07/2025 que altera o Projeto de Lei nº 38/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029.*”.

Atenciosamente,

SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA  
PINHEIRO:97681946691

Assinado de forma digital por  
SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA  
PINHEIRO:97681946691  
Dados: 2025.12.02 12:24:08 -03'00'

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal

Realizado em 02/12/25

  
Natália Magri Bertolin  
ADVOGADA - OAB-MG 176.072  
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Ilmos. Drs.  
Natália Magri Bertolin  
Leonardo Sérgio Henrique  
Procuradores da Câmara Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
f /camaradematiasharbo



**Ofício nº:** 126/2025/JUR  
**Assunto:** Resposta Ofício nº 604/2025/CMMB

Matias Barbosa, 02 de dezembro de 2025.

Exma. Sra. Sonia Maria Vieira da Cunha Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico em relação a Mensagem Aditiva nº 07/2025 que altera o Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029".

Sem mais para o momento e com a certeza de acolhimento do pedido retro mencionado, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

Natália Magri Bertolin  
ADVOGADA - OAB-MG 176.078  
Câmara Municipal de Matias Barbosa

**Natália Magri Bertolin**  
Advogada da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exma. Sra. Sonia Maria Vieira da Cunha Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



## PARECER JURÍDICO

### 1- Histórico

Parecer solicitado junto à Procuradoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa, por meio do Ofício nº 604/2025/CMMB, de lavra da Exma. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, em razão da tramitação da Mensagem Aditiva nº 07/2025 que altera o Projeto de Lei nº 038/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029”.

Seguindo os mandamentos da Orientação Interna da Procuradoria Legislativa nº 01, de 18 de novembro de 2025, o acesso ao citado Projeto de Lei se deu pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL – contido na página institucional da Câmara Municipal de Matias Barbosa para conhecimento interno e dos demais cidadãos interessados.

Sem mais, passamos a opinar.


### 2. Relatório

Após análise da solicitação encaminhada a esta Procuradoria Legislativa, no que se refere à Mensagem Aditiva nº 07/2025 que altera o Projeto de Lei nº 038/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029”, verifica-se que, aparentemente a intenção aditiva reside na adequação à norma que tramitou recentemente nesta casa, o Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2025, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências”. O Projeto de Lei Complementar citado modificou significativamente a estrutura administrativa do Poder Executivo, fato que impacta, dentre outras questões, nas diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, tendo em vista que os programas e objetivos lançados no PPA costumam se relacionar com a distribuição interna do ente municipal.

Dessa forma, já que não constam alterações substanciais no objeto da proposição, tampouco surgimento de novos elementos capazes de modificar a interpretação jurídica anteriormente firmada, e considerando a unificação de entendimento constatada nesta Procuradoria, reitera-se, de forma expressa e completa, tudo o que foi consignado no parecer original, exarado no Projeto de Lei nº 038/2025, tanto no tocante aos aspectos formais quanto materiais da proposição legislativa.

Renovo, portanto, os fundamentos jurídicos antes expostos, contemplando: a adequação da espécie normativa utilizada; a legitimidade da iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo; a compatibilidade da proposta com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno e a inexistência de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

### III- CONCLUSÃO:

  
Natália Magri Bertolin  
ADVOGADA - OAB-MG 176.078  
Câmara Municipal de Matias Barbosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbos

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Dessa forma, esta procuradoria verifica, salvo melhor juízo, que as alterações propostas com a Mensagem Aditiva aqui em debate foram especialmente no detalhamento das unidades administrativas internas, fruto de adequação à legislação recentemente aprovada nesta Casa e que impactou diretamente nas diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal. Diante disso, com relação ao restante do Projeto de Lei, mantém-se plenamente válido e aplicável o parecer jurídico anteriormente exarado, que foi aqui reiterado em sua totalidade, servindo esta manifestação para reafirmar a posição jurídica desta Procuradoria Legislativa sobre o tema.

Contudo, reforçamos a necessidade de avaliação contábil, visto que, algumas especificidades fogem à capacidade desta procuradoria.

Por tudo dito, não vislumbramos nenhum impedimento ao prosseguimento legislativo do feito, sendo que o mesmo pode seguir seu devido trâmite legislativo e seguir para a apreciação dos DD Vereadores.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 02 de dezembro de 2025.

  
**Natália Magri Bertolin**

Advogada da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Natália Magri Bertolin  
ADVOGADA - OAB-MG 176.078  
Câmara Municipal de Matias Barbosa